CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Por este instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba - SP, CEP 13.760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS, pessoa física, desenvolvedor de software, inscrito no CPF sob nº 414.078.848-83, residente e domiciliado em [ENDEREÇO], doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de software pelo CONTRATADO, especificamente o desenvolvimento do sistema "KML ITAIQUARA 2.0", que consiste em uma aplicação para geração de arquivos KML com as seguintes funcionalidades principais:

• Interface gráfica para manipulação de dados  
• Geração de arquivos KML  
• Gerenciamento de dados em banco local  
• Documentação completa do sistema

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 80 (oitenta) horas de desenvolvimento, com início após a aprovação e primeiro pagamento, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

• 40% (R$ 2.400,00) na aprovação e assinatura deste contrato  
• 60% (R$ 3.600,00) na entrega final do projeto

Parágrafo Único: Os pagamentos deverão ser realizados através de PIX para:

Banco: Nubank  
Titular: Bruno Henrique de Oliveira Dias  
CPF: 414.078.848-83  
Conta: 888416687-8  
Chaves PIX:  
 - CPF: 414.078.848-83  
 - Celular: (11) 95448-5244



# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:  
  
• Desenvolver o software conforme especificações acordadas  
• Manter sigilo sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE  
• Entregar o código fonte completo e documentado  
• Fornecer suporte técnico durante 1 (um) mês após a entrega  
• Realizar o treinamento básico de uso do sistema

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:  
  
• Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento  
• Realizar os pagamentos nos prazos acordados  
• Realizar a validação das entregas em tempo hábil

# CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Após a conclusão do serviço e quitação total dos valores, o CONTRATANTE terá direito de uso perpétuo do software desenvolvido, incluindo seu código fonte. O CONTRATADO manterá os direitos de propriedade intelectual sobre a metodologia e componentes genéricos desenvolvidos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO

Após o período de 1 (um) mês de suporte incluso, caso seja do interesse do CONTRATANTE, poderá ser contratado o serviço de manutenção mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) que incluirá:

• Suporte em horário comercial (9h às 17h, segunda a sexta)  
• Correções de bugs  
• Atualizações de segurança

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se os serviços em andamento e os pagamentos proporcionais devidos.

# CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [CIDADE] para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 72.111.321/0001-74

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS

CPF: 414.078.848-83